



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de São José do Sul
Secretária Municipal de Obras e Viação
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

Necessidade da Administração: Aquisição e instalação de postes elétricos destinados à implantação da infraestrutura elétrica necessária para o sistema de videomonitoramento do Município de São José do Sul/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto a imediata aquisição postes destinados à implantação da infraestrutura elétrica necessária para o sistema de videomonitoramento do Município de São José do Sul/RS.

1.2 - O objeto da presente Contratação de empresa especializada para o **fornecimento e instalação de postes de concreto armado, tipo Duplo T, com 7,5 metros de comprimento, padrão de entrada monofásico e caixa de medição com lente**, destinados à implantação da infraestrutura elétrica necessária para o sistema de videomonitoramento do Município de São José do Sul/RS.

1.3 - A contratação compreenderá o fornecimento dos materiais, transporte, equipamentos, ferramentas, mão de obra, instalação, montagem, aterramento, acabamento e demais serviços necessários à completa execução do objeto.

1.4 - O prazo de vigência da contratação será por 60 dias, contados da data de homologação da contratação, podendo ser prorrogado conforme prazos lei da 14.133/2021, caso haja interesse da administração.

Descrição	Quantidade	Valor
Postes 7,5m, duplo T Monofásico caixa com lente, Normativas da Ged 18334 e Ged 13 – com instalação.	5	R\$ 12.615,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação encontra-se fundamentada na necessidade do Município de São José do Sul/RS de implantar infraestrutura adequada para o funcionamento do sistema de videomonitoramento em pontos estratégicos do Município.

2.2 - A instalação das câmeras visa proporcionar maior capacidade de monitoramento dos espaços públicos, contribuir para a prevenção de ocorrências, ampliar a segurança da população e fornecer suporte às ações de fiscalização e segurança pública.

2.3 - Para a instalação dos equipamentos é necessária a disponibilização de infraestrutura adequada, incluindo poste, caixa de medição, proteção e aterramento, observando as exigências da concessionária de energia elétrica e as normas técnicas aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A solução consiste no fornecimento e instalação de **05 conjuntos completos de postes de concreto de 7,5 metros**, destinados à implantação da infraestrutura elétrica dos pontos de videomonitoramento.

3.2 - Cada conjunto deverá ser entregue completamente instalado e deverá compreender o poste, padrão de entrada monofásico, caixa de medição com lente, dispositivos de proteção, aterramento, condutores, eletrodutos, ferragens, conexões e demais componentes necessários.



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.3 - A solução deverá atender às exigências técnicas da concessionária de energia elétrica, especialmente a **GED-13 – Fornecimento em Tensão Secundária de Distribuição** e a **GED-18334 – Padrão de Entrada para Atendimento de Clientes BT em Área de Uso Comum**, ou normas que venham a substituí-las ou atualizá-las. A RGE disponibiliza atualmente ambas as normas em sua relação de normas técnicas para clientes de baixa tensão.

3.4 - Caso a empresa contratada não se apresente na data determinada para a entrega e instalação e não apresente a devida justificativa, será aplicada, conforme o caso, as sanções previstas em lei.

3.5 - No ato da entrega dos itens, a autoridade competente da CONTRATANTE também deverá nomear um responsável para o recebimento dos itens.

3.6 - Na entrega, o responsável da CONTRATANTE irá avaliar, juntamente com o responsável da empresa contratada, se cada item contém as devidas especificações acordadas no contrato.

3.7 - Caso os itens estejam de acordo com as especificações, será assinado um termo de atesto na nota fiscal pelas partes contratantes, em duas vias, devendo uma via ficar com a empresa contratante e a outra com a empresa contratada. Caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, o produto não deverá ser aceito e será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis; sendo comunicado à autoridade competente da Unidade devendo o item ser entregue/substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com os custos correndo por conta da empresa contratada.

3.8 - O pagamento à empresa contratada só será realizado após o recebimento definitivo de dos itens, que deverão estar em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência e em perfeitas condições de uso.

3.9 - A autorização de pagamento será feita pela autoridade competente, após este receber do servidor responsável a nota fiscal com o termo de atesto.

3.10 - A subcontratação não será admitida.

3.11 – O produto deverá ter garantia de 12 meses após a instalação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, Inciso XIII, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

4.2 - A contratação será realizada preferencialmente por meio de Dispensa de Licitação, Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 - Os requisitos exigidos para a contratação de empresa para o fornecimento do objeto, será com a apresentação de um atestado de capacidade técnica de itens fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido produtos compatíveis com o objeto dessa licitação.

4.4 - A entrega dos itens será realizada de forma imediata.

4.5 - O vencedor deverá entregar os materiais e fazer a instalação, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da ordem de compra ou empenho, nos locais e horários determinados pela administração.

4.6 - Como requisito elementar, os bens deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Para a correta e efetiva entrega dos postes, conforme já estimado e descrito no presente Termo, promovendo a substituição dos mesmos sempre que necessário, visando à correta entrega dos materiais e a devida instalação. Somente será considerado para fins de pagamento, os postes entregues e instalados corretamente.

5.2 - Segue abaixo os Locais de Instalação:

Local	Coordenadas
Rua Waldemar José Bohn x Rua Irma Bohn	-29.539590, -51.484625
Rua Waldemar José Bohn x Rua Arlindo Becker	-29.534189, -51.482652
Rua Waldemar José Bohn x Rua Arlindo Mossmann	-29.528867, -51.483902
Rua Pedro Firmino Rohr x Rua Cônego Oscar Mallmann	-29.530710, -51.485353
Rua Antônio Kirch x BR-470	-29.534548, -51.486877

5.3 - Os locais poderão ser ajustados pela Administração Municipal, caso seja identificada necessidade técnica ou operacional, mediante orientação da fiscalização.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2 - No ato da entrega dos itens, a CONTRATANTE deverá nomear um responsável para o recebimento do material. Na entrega, o responsável da CONTRATANTE irá avaliar, se cada item contém as devidas especificações acordadas no contrato.

6.3 - Caso os itens estejam de acordo com as especificações, será assinado um termo de atesto na nota fiscal pelas partes contratantes, em duas vias, devendo uma via ficar com a empresa contratante e a outra com a empresa contratada. Caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, como furo, ferrugem, amassado ou pintura incompleta, o produto não deverá ser aceito, sendo comunicado à autoridade competente da Unidade devendo o item ser entregue/substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com os custos correndo por conta da empresa contratada.

6.4 - Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

6.5 - Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

6.6 - A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros.

6.7 - A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 1211/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de São José do Sul, nos termos da Lei Federal Nº



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14.133/2021”.

6.8 - O gestor do contrato é o Secretário da pasta, Sr. Carlos Roberto Kuhn, o fiscal do presente contrato será o servidor Anderson de Azeredo, lotado na Secretaria de Obras e Viação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento à empresa contratada só será realizado após o recebimento definitivo dos itens, que deverão estar em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência e em perfeitas condições de uso, num prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a entrega da nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho, onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante do referido processo, não sendo aceita a emissão de boleto para o pagamento.

7.2 - A autorização de pagamento será feita pela autoridade competente, após este receber do servidor responsável a nota fiscal com o termo de atesto.

7.3 - Será de responsabilidade do fornecedor o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal.

7.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.5 - A subcontratação não será admitida.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Forma de Contratação

8.1.1 - A seleção do fornecedor/prestador de serviços será realizada mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Critério de Julgamento

8.2.1 - O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO TOTAL, desde que a proposta atenda integralmente a todas as especificações técnicas, prazos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. Requisitos de Habilitação

8.3.1 - Para fins de adjudicação e contratação, a empresa detentora da proposta de menor preço deverá comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

- a)Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista;
- b)Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- c)Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos
- d)Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e)Certidões de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do fornecedor;
- f)Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- g)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A estimativa do valor de aquisição dos postes foi realizada considerando a quantidade, a qualidade e as especificações técnicas dos postes necessários.

9.2 - Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado no mercado.

Empresa 01: R\$ 9.520,00

Empresa 02: R\$ 13.875,00

Empresa 03: R\$ 14.450,00

9.3 – Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 12.615,00 (doze mil, seiscentos e quinze reais).

9.4- A estimativa de preço foi obtida mediante a média aritmética simples dos orçamentos de mercado coletados.



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Despesa – 428.8

Órgão – 04 Sec. Obras e Viação

Unidade – 01 Dpto Obras, Coordenação. Engenh. e Fiscaliz.

Projeto / Atividade - 2006 Manutenção das Atividades da SMOVIC Classificação –

3.4.4.90.52.30000000 Máquinas e Equipamentos Energéticos Recurso – 1 - Livre

São José do Sul, 23 de Setembro de 2026.



Documento assinado digitalmente

CARLOS ROBERTO KUHN

Data: 24/09/2026 15:35:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carlos Roberto Kuhn
Secretário de Obras e Viação



Documento assinado digitalmente

MATEUS MAURER WEIMER

Data: 24/09/2026 10:58:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mateus Maurer Weimer
Responsável pelo TR